



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Taperoá

1

Quinta-feira • 1 de Abril de 2021 • Ano I • Nº 946

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Taperoá publica:

- **Decreto Nº 032 de 31 de março de 2021** - Dispõe sobre a prorrogação do decreto da Situação Emergencial de ordem Contábil, Financeira e Administrativa no município e dá outras providencias.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

DECRETO Nº 032 DE 31 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação do decreto da Situação Emergencial de ordem Contábil, Financeira e Administrativa no município e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TAPEROÁ** - Estado da Bahia no uso da competência que lhe é outorgada por Lei e tendo em vista a obrigação imediata e urgente que tem a Administração pública de evitar situações que possam causar a interrupção da prestação dos serviços públicos, e:

CONSIDERANDO a situação de instabilidade econômica vivenciada pelos municípios brasileiros em função da recessão econômica do país, agravada pela crise da pandemia do Coronavírus;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da realização do pleito eleitoral 2020 na data de 15.11.2020, restando apenas cerca de 45(quarenta e cinco) dias para o encerramento do exercício financeiro, em razão da situação de emergência sanitária causada pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO o descumprimento deliberado da Resolução TCM/BA nº 1.311/2012, que disciplina as providências a serem adotadas pelos Municípios para a transmissão de cargos de Prefeitos Municipais e Presidentes de Câmaras, e dá outras providências, por parte do governo eleito para o quadriênio 2017 a 2020;

CONSIDERANDO que o governo eleito para o quadriênio 2017 a 2020 tinha a obrigação de repassar informações e documentos aos representantes da nova administração, de modo a não inibir, prejudicar ou retardar as ações e serviços encetados em prol da comunidade, evitando a descontinuidade administrativa no município;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Administração e Finanças do município de Taperoá sonegou informações contábeis, financeiras, de pessoal, bem como todo e qualquer informação durante a única reunião da Comissão de Transmissão de Cargos em que esteve presente, na data de 21.12.2020;

CONSIDERANDO a ausência de informações fidedignas sobre os contratos de fornecimento e prestação de serviços vigentes, bem como dos instrumentos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

contratuais vigentes, que possibilitem a contratação imediata de bens e serviços pelo município;

CONSIDERANDO o desabastecimento generalizado dos almoxarifados dos diversos setores do município, tais como das secretarias de saúde, educação, assistência social, administração, obras;

CONSIDERANDO a precariedade do mobiliário do município, inexistência de material de expediente, sucateamento e insuficiência do material de informática;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade do funcionamento dos serviços essenciais que são o acesso à educação, a saúde e a assistência social, assegurados pela constituição a todos os cidadãos brasileiros;

CONSIDERANDO que nos julgamentos das contas municipais pelo Tribunal de Contas dos Municípios do quadriênio 2017 a 2020 vem apontando falhas nos processos de compras, contratações de obras e serviços e nos registros contábeis;

CONSIDERANDO que o limite constitucional de gastos com pessoal foi superado significativamente conforme imposto pela Lei de Responsabilidade fiscal que é de 54% (cinquenta e quatro por cento), e que medidas saneadoras deverão ser adotadas de forma imediata objetivando atender aos limites fixados para o comprometimento com gastos com pessoal.

CONSIDERANDO o entendimento de que se admite, em caráter excepcional, e com fundamento no interesse público, contratação emergencial da prestação de serviços que não possam sofrer solução de descontinuidade, comprovando-se a ocorrência de prejuízo ao interesse público, observando-se o disposto no art. 24, IV c/c art. 26 da Lei no 8.666/1993;

CONSIDERANDO o recrudescimento da pandemia de COVID-19 a níveis superiores aos experimentados no ano de 2020, o que tem ocasionado o agravamento da crise financeira e saúde de no município;

CONSIDERANDO o cenário de endividamento com fornecedores e prestadores de serviço do município e inadimplência perante órgãos públicos encontrado no decorrer do primeiro trimestre da atual administração, o que tem ocasionado problemas adicionais à administração pública municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o ESTADO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA de ordem Contábil, Financeira e Administrativa no município a contar da data de publicação deste Decreto pelo prazo de 60 (sessenta) dias.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

Art. 2º - Durante o período de emergência fica vedada a realização de quaisquer despesas no âmbito do Poder Executivo sem que haja constatação de real interesse e sem a expressa autorização da Prefeita Municipal.

Art. 3º - Ficam suspensos todos os pagamentos de despesas, contratos e convênios expedidos ou firmados pela gestão anterior, até que seja feita análise pelos setores responsáveis e pela Procuradoria Jurídica Municipal, com vistas a analisar os efeitos dos objetos de tais instrumentos.

Art. 4º - Fica autorizado a Administração Pública Municipal a dispensar os procedimentos licitatórios para compras e contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços, necessários a execução dos atos da gestão administrativa, bem como ao funcionamento dos serviços básicos de saúde, educação, transporte e todos os serviços urbanos nos termos dos incisos do art. 24 e 25 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, uma vez constatada a indispensabilidade da contratação através de processo administrativo devidamente autuado e fundamentado.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Taperoá, em 31 de março de 2021.

Christianne Mary Pereira Guimarães
Prefeita Municipal